

## **CÍRCULO DE ESPECIALISTAS SODIMAC CONSTRUCTOR**

Este Clube de Vantagens ou Programa de Fidelidade é um produto da **SODIMAC CONSTRUCTOR** com a tecnologia Smart. Todas as regras de pontuação, resgates e validade, poderão ser alteradas sem prévio aviso. Em casos de dúvidas, consulte uma loja participante.

### **Pontuação**

- 1. A cada R\$ 1.00 (um) em compras nas unidades participantes, o consumidor ganha 01 (um) ponto.**
- 2. A pontuação poderá ser realizada nas seguintes lojas:**
  - a. Lojas Sodimac: Anchieta, Guarulhos, Osasco, Ribeirão Preto, São José dos Campos e Tamboré + 45 lojas Sodimac Dicico
- 3. Os pontos acumulados são válidos na REDE, podendo ser realizada a pontuação e resgates em todas as lojas do item 2, deste documento.**
- 4. Os pontos acumulados são válidos por 12 meses.**
- 5. O estabelecimento se reserva no direito de determinar em quais compras são elegíveis a acúmulo de pontos.**
- 6. Os pontos somente serão creditados na conta do Participante após a efetivação do pagamento. O Estabelecimento Credenciado se reserva no direito de estornar pontos já creditados, caso o pagamento do produto não tenha sido efetuado em sua totalidade, trocas e em caso de devolução dos produtos.**
- 7. É de responsabilidade do Participante guardar os documentos originais de suas compras (comprovante de compra), em razão de eventuais solicitações de créditos retroativos, podendo ser necessária a comprovação de aquisição de produtos através do envio de cópia legível ou original desse documento, de acordo com a situação.**
- 8. Na hipótese de constatação de crédito indevido ou de pontos adquiridos de forma ilícita, o Estabelecimento Credenciado se reserva o direito de estornar os pontos da conta do Participante. Caso os**

pontos já tenham sido utilizados, o participante deverá reembolsar em até 48 horas após a notificação.

### **Resgates (Premiação)**

1. Os resgates constituem-se de descontos ou prêmios estabelecidos nas lojas participantes, podendo ser alterados sem prévia informação de produtos e quantidade mínima de pontos.

### **O uso dos créditos correspondentes à pontuação é utilizado no acúmulo a partir de 300 (trezentos) pontos.**

2. Os créditos ficarão acumulados na conta do Programa e vinculados aos dados do cliente/consumidor cadastrado com o número do CPF.
3. Os descontos podem ser utilizados somente para a aquisição de produtos ou descontos nas lojas físicas, não podendo ser utilizados para pagamento do frete, montagem, serviços e compras on-line.
4. O Estabelecimento Credenciado se reserva no direito de suspender a emissão de pontos e descontos, na constatação de irregularidade cometida pelo Participante. A suspensão pode ocorrer a qualquer momento sem prévio aviso, em caso de suspeitas de irregularidades, a fim de que sejam feitas as averiguações necessárias.
5. O estabelecimento se reserva no direito de estabelecer em quais compras os pontos do Programa de Fidelidade poderão ser utilizados. Para emissão dos pontos do Programa de Fidelidade é necessário que a compra geradora dos pontos esteja com o seu pagamento devidamente confirmado.

### **Regulamento**

1. Qualquer pessoa física poderá participar do Programa de Fidelidade e/ou Clube de Vantagens;
2. As inscrições no Estabelecimento Credenciado são gratuitas e realizadas nas lojas credenciadas ou no site indicado nas comunicações do Programa.
3. Após a realização do cadastro, o Participante receberá um e-mail com usuário para pontuar em qualquer loja credenciada, sendo este pessoal e intransferível não podendo ser utilizado por terceiros, devendo o Usuário apresentar sua identificação.

4. Clientes que optarem por utilizar os benefícios da Tabela 2 no ato da compra, não terão as pontuações e benefícios do CES dessa mesma compra.
5. Os pontos acumulados na conta do Participante são separados por estabelecimento e resgatados diretamente nas lojas credenciadas, de acordo com sua pontuação nas lojas, sendo os resgates em descontos ou produtos determinados em cada loja participante.
6. Não serão acumulados pontos quando o pagamento for efetuado com bônus, vale presentes ou troca de mercadorias de mesmo valor, uma vez que estes já foram contabilizados.
7. O uso do benefício não é cumulativo. O cliente que estiver utilizando qualquer forma de cupom, voucher ou benefício de desconto, não poderá pontuar no programa, com exceção de ações pontuais previstas para o período.
8. Os créditos não podem ser trocados por dinheiro, somente por produtos comercializados pela credenciada e/ou descontos, podendo variar de acordo com cada estabelecimento.
9. Ao associar-se ao programa, o usuário deixa claro que está ciente e tem amplo conhecimento, concordando com o regulamento estabelecido.
10. No caso de falecimento do Participante, a respectiva conta será encerrada e os pontos cancelados. A utilização indevida de pontos de Participante já falecido sujeitará o infrator às medidas judiciais cabíveis.
10. É vedado ao Participante qualquer tipo de comercialização de pontos do Programa, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.
11. No caso de não cumprimento deste Regulamento por parte do Participante, o Estabelecimento Credenciado se reserva no direito de suspender ou cancelar a respectiva conta em caráter temporário ou definitivo, como também não mais aceitar que o Participante utilize os benefícios oferecidos pelo estabelecimento credenciado.
12. Eventuais Prêmios emitidos através de pontos creditados em desacordo com este Regulamento deverão ser ressarcidos ao Programa pelo Participante.

- 13.O estabelecimento se reserva no direito de estabelecer promoções e benefícios de caráter eventual, por tempo determinado, podendo cancelá-los e/ou alterá-los a qualquer momento, sem prévio aviso.
- 14.O estabelecimento se reserva no direito de suspender ou cancelar o Programa a qualquer momento ou de efetuar qualquer alteração no Regulamento sem aviso prévio. O Participante poderá, a qualquer tempo, cancelar sua participação no Programa, mediante comunicação expressa.
- 15.Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão tratados diretamente entre o Participante e o Estabelecimento Credenciado.
- 16.O Participante deverá comunicar ao estabelecimento qualquer alteração cadastral como endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) ou nome, sendo este totalmente responsável pelas informações que prestar. Quando necessário, o estabelecimento solicitará o envio da documentação comprobatória da alteração dos dados cadastrais.
- 17.Em hipótese alguma será permitida a transferência ou junção de pontos entre contas de diferentes Participantes do Programa.